



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

PORTARIA Nº 31, DE 3 MARÇO DE 2008.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 153 e incisos do Regimento Interno do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (aprovado pela [Portaria nº 358, de 02 de junho de 1998](#)) e com fundamento na [Lei nº 9.784/99](#), resolve:

Art. 1º. Delegar competência ao Coordenador de Administração PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS para, no âmbito de sua área de atuação:

I – celebrar contratos, convênios, termos de credenciamento do PLAN ASSISTE e termos de compromisso de estágio;

II – promover atos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação de valor até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), após cumpridas as formalidades legais;

III - atuar como ordenador de despesas no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados na Unidade Gestora 200066.

Art. 2º. Delegar competência ao Chefe da NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS para atuar como encarregado do setor financeiro nos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados na Unidade Gestora 200066.

Art. 3º. O Procurador-Chefe, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre as matérias tratadas nesta Portaria, devendo ser cientificado da prática de todos os atos delegados.

Art. 4º. O Coordenador de Administração, na prática dos atos referidos no art. 1º, deverá fazer menção expressa da qualidade de delegado.

Art. 5º. Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, entrando em vigor nesta data, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Coordenador de Administração e pelo Chefe do NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, nas condições aqui delegadas, no período de 21/08/2007 a 02/03/2008.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO TULIO DE OLIVEIRA E SILVA